



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTES:

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARÂMETROS:

Forma de Realização	<input checked="" type="radio"/> Eletrônico	<input type="radio"/> Não eletrônico
SRP	<input checked="" type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o registro de preços para fornecimento de água mineral natural, sem gás, envasada em garrafão de 20 litros retornável, e vasilhames para água mineral 20 litros, para atendimento às demandas do Município.

1.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bem de consumo por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses.

1.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o consumo de água potável é essencial para a vida humana, sendo este fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, sais minerais e para a regulação da temperatura corporal.

2.2. Considerando que para o desenvolvimento das atividades laborais e educacionais, segundo a Organização Mundial de Saúde o consumo em quantidade inferior aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

níveis pré-estabelecidos em estudos técnico-científicos, pode comprometer a capacidade cognitiva do indivíduo, prejudicando atividades de concentração, leitura e raciocínio.

- 2.3. E como preconizado no Guia Alimentar para a População Brasileira, publicado pelo Ministério da Saúde em 2014, que corrobora com a Resolução RDC nº 173/2006, de 13 de setembro de 2006, a água potável é considerada como alimento e como qualquer alimento, é necessário o consumo na quantidade e qualidade adequada.
- 2.4. Por definição, conforme Portaria Federal, nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano, água potável “é água que atenda ao padrão de potabilidade estabelecido nesta Portaria e que não ofereça riscos à saúde”.
- 2.5. Primando pela saúde dos servidores e colaboradores que atuam nos diversos serviços disponibilizados nas unidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e considerando a necessidade fisiológica de manter-se hidratado, o fornecimento de água potável, própria para o consumo, é essencial à continuidade dos trabalhos realizados por este município.
- 2.6. Ademais, a água potável é utilizada na produção de refeições fornecidas aos alunos atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, e deve estar em conformidade com as condições higiênico-sanitárias para o preparo das refeições oferecidas.
- 2.7. Considerando ainda que é objetivo desta instituição oferecer refeições com adequado processo de produção visando à qualidade do produto final e que a ausência de água potável pode inviabilizar a oferta de refeições livres de contaminantes, podendo gerar danos à oferta de uma alimentação que supra as necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo, bem como produzir agravos à saúde.
- 2.8. Considerando o exposto, tendo em vista a possível descontinuidade de fornecimento de água potável pelo término de vigência da Ata de Registro de Preço nº 071/2023, a ocorrer no dia 25/09/2024, a necessidade da Contratação se evidencia e tem como objetivo a manutenção da saúde dos servidores, colaboradores e alunos da rede municipal de ensino.
- 2.9. Sendo assim verifica-se a imprescindibilidade de realizar processo licitatório com o objetivo de fornecer e assegurar as condições necessárias para o bom desenvolvimento das atividades laborais nos equipamentos públicos e educacionais da rede municipal de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- 2.10. Por fim, conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar, a solução que melhor atende a necessidade é aquisição eventual e parcelada de água mineral natural, sem gás, envasada em garrafão de 20 litros retornável e vasilhames para água mineral 20 litros, por apresentar maior viabilidade técnica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Aquisição de água mineral natural, sem gás, envasada em garrafão de 20 litros retornável e vasilhame para água mineral 20 litros com entrega centralizada no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.
- 3.2. A forma de aquisição será parcelada, com previsão média mensal de 2.211 (dois mil duzentos e onze) unidades do item água mineral. A aquisição do item vasilhame para água mineral 20 litros será realizada conforme a necessidade do órgão solicitante.
- 3.3. Os itens solicitados deverão ser entregues em embalagem própria, original, individualizada, conforme especificações e lacradas pelo fabricante, contendo data de validade, fabricação e lote estampados no produto.
- 3.4. As descrições dos itens a serem contratados, as respectivas especificações, as quantidades e requisitos legais, estão discriminados no item 2 - Requisitos da Contratação - no Estudo Técnico Preliminar e nas solicitações 3278, 3281, 3282, 3287, 3288, 3290, 3291, 3292, 3293, 3294, 3295, 3296, 3297, 3298, 3299, 3300, 3301, 3302, 3304, 3305, 3306, 3308, 3309, 3311, 3340, 3341, 3343, 3344, 3345, 3346, 3347, 3348, 3349, 3350, 3351, 3352, 3353, 3354, 3356, 3357, 3358, 3359, 3360, 3361, 3362, 3363, 3364, 3365, 3366, 3368, 3370, 3371, 3373 e 3374.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:

4.1.1. Na execução do objeto deste termo de referência, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis. Deverá ser garantida a qualidade dos produtos e da mão de obra empregada, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.

4.1.1.1. Em especial observando:

4.1.1.1.1. Resolução SES/MG nº 6458, de 05 de novembro de 2018 - Divulga o Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos de Boas Práticas de armazenamento, distribuição e transporte de alimentos, incluindo as bebidas e água para consumo humano, embalagens destinadas a entrar em contato direto



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

com alimento, matérias-primas alimentares, aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

4.1.1.1.2. NBR 14222:2011, que estabelece os requisitos mínimos de fabricação e desempenho e os métodos de ensaio para o garrafão plástico destinado ao acondicionamento de água mineral e potável de mesa, para uso em sistema retornável, intercambiável ou exclusivo.

4.1.1.1.3. NBR 14328:2011, que estabelece os requisitos mínimos para fabricação e desempenho da tampa plástica do garrafão destinado ao acondicionamento de água mineral e potável de mesa.

4.1.1.1.4. NBR 14638:2011, que estabelece os requisitos mínimos para a distribuição de água mineral e potável de mesa acondicionada em garrafão plástico retornável, conforme especificado na NBR14222, visando atender às exigências sanitárias legais e contribuir para sua comercialização adequada.

4.1.1.1.5. Resolução de Diretoria Colegiada nº. 173, de 2006, dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e a Lista de Verificação das Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural.

4.1.1.1.6. Resolução de Diretoria Colegiada nº. 717 de 2022, que dispõe sobre os requisitos sanitários das águas envasadas e do gelo para consumo humano.

4.1.1.1.7. Resolução de Diretoria Colegiada nº. 724 de 2022, que estabelece os padrões microbiológicos para alimentos e sua aplicação.

4.2. Do critério de seleção técnica e da documentação técnica exigida para habilitação:

4.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto do edital.

4.1.1.1. A fim de proporcionar segurança ao Município em celebrar contrato com o setor privado e considerando a necessidade de contratação de empresas com experiência em fornecimento dos itens especificados neste Termo de Referência. Solicita-se o Atestado de Capacidade Técnica, dado que o documento serve para comprovar que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

contratada possui experiência e perícia para cumprir plenamente com o objeto desta contratação.

4.1.2. Para o item água mineral, será exigida a documentação técnica, a saber:

4.1.2.1. Cópia do laudo da composição química provável e características Físico-Químicas da Água Mineral emitido pelo LAMIM – Laboratório de Análises Mineraias, do CPRM – Serviço Geológico do Brasil, com data não superior a 3 (três) anos de sua emissão.

4.1.2.1.1. As águas minerais são consideradas recursos minerais e é regida por legislação especial. O aproveitamento comercial das fontes se dá pelo regime de autorização e concessão instituído pelo Código de Mineração. O ato regulador da mineração estabelece como regra que a jazida só pode ser definida com a pesquisa. Ademais, é obrigatória a realização de 4 análises completas na vigência do alvará de pesquisa, distribuídas ao longo do ciclo hidrológico, para garantia da correta classificação da água. Será água mineral, se os resultados das análises laboratoriais permitirem o respectivo enquadramento numa das categorias de águas minerais que estabelece o referenciado Código. Caso contrário, será denominada água potável de mesa pelo dito Código, quando tais análises revelarem tratar-se de água de composição normal e que satisfaça as condições de potabilidade exigidas pela legislação para consumo humano. Portanto, a documentação técnica exigida é necessária para confirmação da classificação do objeto deste Termo de Referência.

4.1.2.2. Cópia do laudo de Análise Bacteriológica, contendo a conclusão dos ensaios/resultados das análises informando se o produto atende ou não aos padrões das características microbiológicas especificadas na Resolução RDC nº 724 da ANVISA, de 01 de julho de 2022, com data não superior a 6 (seis) meses da data de emissão, de laboratórios credenciados ou órgão de registro.

4.1.2.2.1. Considerando que o laudo de análise bacteriológica da água destinada ao consumo humano faz parte do controle sanitário e de qualidade. Sendo este, um processo que oferece informações de que o produto está isento ou não de microorganismos patogênicos ou substâncias que podem ser prejudiciais à saúde das pessoas.

4.1.2.2.2. A equipe responsável pela elaboração deste Termo de Referência justifica a solicitação do referido documento, visto que ele é essencial para que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

administração possa analisar se o produto está adequado para o consumo humano. Fornecendo assim, um produto com qualidade e dentro das normas sanitária aos servidores, colaborado e para uso da rede municipal de ensino.

4.1.3. Para o item vasilhame de 20 litros, será exigida a documentação técnica, abaixo:

4.1.3.1. Certificado vigente da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 14222 e 14328, ou equivalente.

4.1.3.1.1. A solicitação desta documentação justifica e tem como objetivo assegurar que o item a ser adquirido esteja em perfeita conformidade com as normas técnicas exigidas e métodos de ensaios que atestam que o produto está adequado para o armazenamento de água mineral.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de execução do objeto:

5.1.1. Da entrega / execução:

5.1.1.1. O local de entrega será dentro do perímetro municipal de Lagoa Santa/MG, no Almojarifado Central, localizado na Avenida Rodoviária, n.º 1.313, Bairro Vargem do Lobo, Lagoa Santa/MG ou em local indicado na autorização de fornecimento/ ordem de serviço.

5.1.2. Salvo orientação expressa em sentido contrário, o horário estabelecido para entregas e recebimento será das 8h00 às 16h00.

5.1.3. **Do prazo de entrega:**

5.1.3.1. O prazo para entrega do objeto contratual será de 2 (dois) dias úteis para reposição do item água mineral e de até 10 (dez) dias úteis para o item vasilhame, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento ou ordem de serviço.

5.1.3.2. A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na entrega, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de entrega e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

5.1.3.3. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.1.3.4. Em caso de atraso na entrega do objeto, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

5.1.3.5. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de entrega que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverão ser imediatamente comunicadas ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

5.1.3.6. A efetiva entrega do objeto será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas.

5.1.4. **Do prazo de substituição de objetos entregues em desconformidade:**

5.1.4.1. Não serão aceitos bens em desconformidade ao especificado no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, devendo ser substituídos em prazo não superior ao estabelecido para entrega.

5.1.5. **Da garantia do objeto:**

5.1.5.1. A garantia dos itens objetos desta contratação, quando não expresso outro valor na descrição dos itens, deverá ser de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, (art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor).

5.1.5.2. A garantia dos itens objetos desta contratação, quando não expresso outro valor na descrição dos itens, deverá ser de 90 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis, (art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor).

5.1.6. **Da validade do objeto:**

5.1.6.1. A validade dos itens objetos desta contratação, quando não expresso outro valor na descrição dos itens, deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias para o item água mineral sem gás, e no mínimo 03 (três) anos para o item vasilhame 20 litros.

5.1.7. **Demais condições:**

5.1.7.1. Os produtos fornecidos devem ser compatíveis com as referências descritas, não sendo aceito em hipótese alguma produto reaproveitado, de procedência duvidosa e que não estejam adequados ao consumo humano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

6.1. Dos atores:

6.1.1. A gestão do contrato será conferida à servidora Carla Martins Fernandes, sendo substituída quando necessário pelo servidor Patrick Pablo Pereira Alves.

6.1.2. A fiscalização técnica será conferida à servidora Geise de Souza Coutinho Guedes, sendo substituída quando necessário pela servidora Ana Clara Alves Vannucci Wardil.

6.1.3. A indicação acima não configura designação, que deverá ser realizada em ato formal da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

6.2. Da comunicação:

6.2.1. No início da vigência dos instrumentos firmados, a empresa contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

6.2.1.1. A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

6.3. Da fiscalização técnica:

6.3.1. A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que deverão estar alinhadas com as especificações e exigências delineadas no edital e termo de referência, em especial:

6.3.1.1. Conformidade da quantidade entregue;

6.3.1.2. Aderência aos padrões de qualidade estipulados;

6.3.1.3. A correta aplicação dos métodos de execução;

6.3.1.4. O cumprimento estrito dos prazos estabelecidos.

6.4. Da fiscalização Administrativa:

6.4.1. A fiscalização técnica consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.5. Das sanções administrativas:

6.5.1. O não cumprimento do estabelecido no edital, termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Da medição:

7.1.1. A medição do objeto se dará pela verificação de conformidade do quantitativo entregue, seguido pela verificação da adequação às especificações do edital e seus anexos.

7.2. Do pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

7.2.2. Constituem dotações para o cumprimento das obrigações:

Ficha	Dotação
96	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
368	02.05.01.04.122.0005.2128.3.3.90.30.00
381	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00
388	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.30.00
399	02.05.02.08.244.0037.2279.3.3.90.30.00
416	02.05.04.08.128.0037.2281.3.3.90.30.00
430	02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.90.30.00
439	02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.30.00
450	02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.30.00
458	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.30.00
464	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
480	02.05.05.13.391.0040.2285.3.3.90.30.00
489	02.05.05.13.392.0040.2288.3.3.90.30.00
539	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.30.00
549	02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.90.30.00
595	02.06.01.10.122.0018.2216.3.3.90.30.00
615	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
629	02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30.00
675	02.06.01.10.302.0021.2238.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

691	02.06.01.10.302.0022.2244.3.3.90.30.00
707	02.06.01.10.303.0020.2230.3.3.90.30.00
746	02.06.01.10.305.0023.2252.3.3.90.30.00
755	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30.00
775	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
788	02.07.01.12.361.0012.2165.3.3.90.30.00
839	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
857	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

Critério de Julgamento	<input checked="" type="radio"/> Menor Preço	<input type="radio"/> Maior Desconto	<input type="radio"/> Melhor Técnica e Preço	
	<input type="radio"/> Melhor Técnica	<input type="radio"/> Maior Retorno Econômico	<input type="radio"/> Maior Lance	
	<input type="radio"/> Não se aplica			
Parcelamento do objeto	<input checked="" type="radio"/> Por Item	<input type="radio"/> Por Lote	<input type="radio"/> Global	
Natureza do Objeto	<input checked="" type="radio"/> Materiais	<input type="radio"/> Serviços	<input type="radio"/> Alienação	<input type="radio"/> Concessão
	<input type="radio"/> Obras e serviços de engenharia	<input type="radio"/> Materiais para obras e serviços de engenharia		
Continuidade	<input type="radio"/> Continuada	<input type="radio"/> Não continuada	<input checked="" type="radio"/> Não se aplica	
Complexidade do objeto	<input checked="" type="radio"/> Comum	<input type="radio"/> Especial	<input type="radio"/> Não se aplica	
Mão de obra com dedicação exclusiva	<input type="radio"/> Predominante	<input type="radio"/> Não Predominante	<input checked="" type="radio"/> Não se aplica	

9. Estimativas do valor da contratação:

9.1.1. Informação ocultada pelo Departamento de Licitações e Contratos, com base na prerrogativa de caráter sigiloso do orçamento nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.2. A constituição do valor se dá com base no produto do quantitativo pelo preço unitário de cada item conforme quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS RETORNÁVEL (CÓDIGO CATMAT 445485)	UNIDADE	26.534	R\$ XX	R\$ XX
2	VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL 20 LITROS (CÓDIGO CATMAT 402921)	UNIDADE	885	R\$ XX	R\$ XX

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, através do Departamento de Almoxarifado:
- 10.1.1. Enviar a cópia da ordem de fornecimento à Contratada.
 - 10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto deste edital.
 - 10.1.3. Rejeitar, todo ou em parte, os itens entregues que estiverem em desacordo com o edital e, ou, com a proposta da CONTRATADA.
 - 10.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento do objeto
 - 10.1.5. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados, fixando-lhe prazo, dadas as características do objeto contratual, para a correção das irregularidades.
 - 10.1.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
 - 10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
 - 10.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
 - 10.1.9. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
 - 10.1.10. Assegurar livre acesso aos empregados da Contratada, desde que devidamente identificadas e uniformizadas, no local determinado para entrega.
 - 10.1.11. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto.
 - 10.1.12. Preparar e instruir para pagamento as faturas apresentadas pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, do Edital a ele conexo, da proposta comercial da Contratada e da Lei no que se refere à tempestividade, qualidade, quantidades, prazos, tempos, locais e demais condições pactuadas.
- 11.2. Cumprir rigorosamente às especificações, às normas atinentes ao objeto e legislação aplicável.
- 11.3. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado para a entrega, bem como pelo seu descarregamento e montagem em local indicado pela contratante.
- 11.4. Providenciar a correção das irregularidades apontadas pelo Contratante dentro do prazo fixado, quanto à prestação do serviço.
- 11.5. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.
- 11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 11.8. Responsabilizar-se pelos salários diretos e indiretos de colaboradores próprios, terceirizados e estagiários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados, os itens fornecidos e o pessoal necessário à execução contratual.
- 11.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 11.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se refere à execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Lagoa Santa, 23 de maio de 2024.

Equipe de Planejamento

Carla Martins Fernandes – Matrícula 285140
Representante Técnico

Carlos Barreto G. Filho – Matrícula 278360
Representante dos Demandantes